

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º /2015 -DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.gov.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpldpe@dpe.ma.gov.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Anúnciação de M. Costa Barbosa– Pregoeira -CPL/DPE.

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.tce.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – DPE
Processo nº 1259/2015 – DPE – MA

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE - EPP**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA**, inscrita no CNPJ 00.820.295/0001-42, São Luís - MA, situada à Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande - Projeto Reviver, leva ao conhecimento, exclusivamente, **dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006**, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, de interesse da DPE-MA em vista do que consta no **Processo Administrativo nº 1259/2015 – DPE/MA**, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública do Pregão terá início às **09:30** do **dia 16 de Novembro de 2015**, **Horário local**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues Auditório/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Praia Grande – Projeto Reviver, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para estruturação do auditório e sala de reuniões, localizadas no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

1.2 Todos os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 O valor global máximo estimado para a aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 17.584,63 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 449052.16 – Material de Permanente/aparelhos e equip. de comunicação; PI – Manutsede; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, somente, as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos

respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida a participação de licitantes:

- I. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- II. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- III. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IV. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- V. estrangeiros que não funcionem no país;
- VI. Servidor da DPE/MA;
- VII. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- VIII. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.
- IX. Cujo Estatuto ou Contrato Social não inclua o objeto deste certame;
- X. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

- a) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- b) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

- c) O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- d) O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- e) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.2 O credenciamento de que trata o subitem anterior, conforme modelo constante do **Anexo II**, deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação” e **acompanhados**:

- I. **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante no **Anexo IV, deste Edital**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.
- II. **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do **Anexo III**, ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).**

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.6 Não será admitido mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4.7 A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

6.1.1 O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **data e assinatura do representante legal da licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura; nome completo do responsável pela assinatura do contrato; nº do CPF; nº do RG; estado civil, profissão e endereço residencial**, bem como, **nome do Banco, nº da agência bancária e nº da conta corrente em nome da empresa**, onde deverão ser creditados os pagamentos caso o licitante seja o vencedor;

6.1.2 Indicação do valor unitário e total da proposta, por lote, em algarismos e por extenso, em Real (R\$), utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais, taxas, transportes), assim como, quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 A Validade da proposta será de: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.3 **Prazo e local de entrega:** máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, devendo ser efetuada em dia útil, na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela, 421 – Praia Grande / Reviver, diretamente ao setor de Divisão de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e 14h às 16h30min.

6.4 **Prazo de garantia:** mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento

definitivo do objeto licitado, salvo, quando a definição do item exigir outro prazo.

6.5 Para os Lotes 01 e 02, e, item 05, do Lote 03, (nos termos das especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I): as propostas deverão vir acompanhadas dos catálogos, escritos em inglês ou português, os quais deverão ser do fabricante dos equipamentos.

6.5.1 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conte a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabrnfomatica.com/>; do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

6.6 Para o item 05, do Lote 02 (nos termos das especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I): somente serão aceitas propostas acompanhadas, do número de homologação impresso do site da Agência Regulamentadora - ANATEL.

6.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.8 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para este fim.

6.9 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 15** deste Edital.

6.10 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.11 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação, para prorrogação da validade da proposta.

6.12 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis. No caso de discrepância entre o valor grafado e por extenso, prevalecerá o último; no caso de erro do preço cotado, não será admitida retificação.

6.13 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação para manter o preço proposto.

6.14 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.15 **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as **que apresentarem preço, por lote, superior ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido o valor estimado; ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.16 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

6.17 Em circunstâncias excepcionais, a DPE/MA poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

6.18 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lances apenas aquelas que estejam em conformidade ao exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo o (a) Pregoeiro (a) proclamará o licitante que apresentou a proposta de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos.

7.1.1 Os licitantes poderão ter acesso aos autos, durante o certame, entretanto, qualquer manifestação sobre a documentação só poderá ser realizada no final da sessão de licitação.

7.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item 7.1, o (a) Pregoeiro (a) fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.1 – os lances serão ofertados sobre o **valor total, por lote**;

7.3.2 – dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.3 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem

como, o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço, por Lote, apresentado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.9 No caso de inabilitação ou desclassificação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e, assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital.

7.10 Nas situações previstas nos subitens 7.5, 7.7 e 7.9, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta, com os valores respectivos adequados ao (s) lance (s) final e vencedor (es).

7.12.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

7.12.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **7.12** e ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta**, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

7.13 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar também pareceres técnicos para orientar sua decisão e promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

8.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis, caso a data de validade do documento não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

8.3 A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a **Dívida Ativa**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
 - e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.3.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, relacionadas no subitem 8.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.3.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.3 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, do subitem 8.2; e, alínea “a”, do subitem 8.3

8.4 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de **um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis de forma satisfatória com o objeto deste Pregão.

- b) Os atestados deverão ter o nome, endereço, telefone e contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a empresa atestante.
- c) Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.4.1 Caso o Atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

8.5 Outros Documentos:

8.5.1 Declaração de que o licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

8.5.2 **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

8.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação.

8.6.1 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.6.2 As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

8.6.3 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6.4 As empresas com menos de 1(um) ano de existência, que ainda não tenham balanço, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anteriores a abertura da licitação.

8.6.5 A **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão.

8.6.6 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes, cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.1.7 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.2 A comprovação da regularidade fiscal observará o disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes.

9.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

9.5 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação da DPE/MA.

10.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 41, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

10.3 A impugnação deverá ser dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a

realização do certame.

10.5 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto ao final da sessão pública, com registro em Ata da síntese das suas razões, devendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues na Comissão de Licitação do DPE/MA, em sua sede.

10.6 O (a) Pregoeiro (a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.

10.7 Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos o **PREGOEIRO(A)**, fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos à **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, para homologação e autorização para celebração do contrato.

11.2 Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição da DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, que também procederá à homologação do certame.

11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Homologação da licitação o adjudicatário será convocado para recebimento da Nota de Empenho, nas condições definidas neste Edital.

12.2 Para fins de emissão do Empenho e Contratação a adjudicada deverá, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM e SIAFEM**.

12.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado e acompanhado pelo CONTRATANTE, através da Divisão de Material e Patrimônio.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A aceitação e o recebimento do objeto, pela licitante vencedora do certame, será conforme itens 5.1.1; 5.1.2; 5.1.2.1; 5.2; 5.3, do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

14.2 O pagamento será, em moeda corrente nacional, até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

15. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do SICAF e/ou do CRC, garantida prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, o licitante que:

- I. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. comportar-se de modo inidôneo;
- VI. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VII. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VIII. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, **deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional**, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 10.182/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 22 de dezembro de 2014.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente da DPE/MA.

16.3 O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da

sessão pública.

16.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

16.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.8 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

16.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II** – Modelo de Carta Credencial
- c) **ANEXO III**– Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- d) **ANEXO IV** -- Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
- e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, art. 32, § 2º)
- f) **ANEXO VI** – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, CF/88
- g) **ANEXO VII** - Minuta do Contrato.

São Luís (MA), 22 de outubro de 2015

Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira da DPE-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015-DPE-MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para estruturação do auditório e sala de reuniões localizados no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de adequação e modernização do auditório e da sala de reunião, faz-se necessário a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo visando proporcionar recursos básicos para o desempenho das atividades.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V.TOTAL R\$
01	<u>PROJETOR MULTIMÍDIA</u> <u>Características Mínimas Obrigatórias:</u> Tipos de projeção: Teto e Mesa Luminosidade: 3000 Lumens Tipo de lâmpada: UHE com duração aproximada de 5000 Horas (modo normal) e 6000 Horas (modo Eco) Resolução: 1400 x 1050 VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ Formato de exibição: 4:3 (nativo) e 16:9 / 16:10 (redimensionamento). Controle Remoto: Sim Imagem: Ajustes de imagem Contraste: 10.000:1. Lente: Foco manual / Zoom Digital Sistema de cor: PAL, NTSC, SECAM Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM; Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p. Alimentação: Bivolt Conexões: HDMI, Vídeo Composto, USB, RGB, Vídeo Componente Idioma do Menu: Português Itens inclusos: Projetor, Controle remoto com 2 pilhas AA; Cabo de Alimentação, Cabo RGB VGA (computador), Cabo USB, Maleta de Transporte, CD-ROM com documentação do projetor. Alimentação: Bivolt Garantia: 12 meses do fabricante	UNID	02		
02	<u>TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADO PAREDE/TETO - 2,00M X 2,00M</u> Tela: Tecido Vinil Convencional (Matte White) Fixação: Teto ou parede Sistema de enrolamento: motorizado e proporcione parar tela em qualquer posição, com motor silencioso para movimentação do tecido da tela. Acionamento padrão: controle remoto.	UNID.	01		

	Acabamento: Perfil (Estojo) sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi preta Dimensões da tela: (Largura x Altura): 2,00m x 2,00m Alimentação: 220V Garantia: 12 meses				
03	SUPORTE DE TETO/PAREDE PARA DATA SHOW Fixação: Parede / Teto Suporte: Universal para Projetor indicado para projetores que permitam fixação através de 03 ou 04 pontos roscados e com até 13 kg. Abrangência de afastamento entre os pontos roscados presentes no projetor deve estar entre os limites de 100 até 308 mm (diâmetro) Funções: Giro horizontal: Até 360° (Esquerda / Direita). Limitado ao tamanho do Projetor. Ajuste de inclinação (TILT): Até 25°. Passagem interna para cabeamento de Áudio, Vídeo e Energia. Para fixação no Teto: Altura: (Medida do ponto de fixação no teto ao ponto de fixação do projeto): Altura Mínima: 225mm. Para fixação na parede: Comprimento do Braço: 150mm Acompanha: Parafusos, buchas e arruelas para fixação parede/Teto Parafusos e arruelas para fixação no projetor	UNID	02		
SUB TOTAL - LOTE 01					R\$ 6.049,84
LOTE 02					
01	MESA DE SOM DE 6 CANAIS 6 canais de entradas mais 1 Auxiliar (CD/Tape) Entradas balanceadas de microfone e linha por canal (Mic/Line) Equalização de 3 vias por canal (Low/Mid/High) Controle de efeito individual por canal (Effect) Controle individual de monitor por canal Controle de volume deslizante individual por canal Saídas master L&R Entrada e saída de efeito Entrada para Tape/Cd com conectores RCA com controle de volume Saída de gravação com conectores RCA Led indicador de Clip (Peak) nos volumes master (L&R) Controle de volume master deslizante individual (L&R) Controle de volume master do monitor Saída para fone com controle de volume Tecla de sistema único de pré escuta (MON/PFL) Padrão rack (19") Fusível de proteção AC Tensão: Bivolt 110/220V Garantia de 12 meses	UNID	01		

02	RACK PARA MESA DE SOM Rack para periféricos padrão 19" Altura Mínima: 0,61m Altura Máxima: 0,98m Antenas ajustáveis e esquadro com 40cm de altura.	UNID	02		
03	CAIXA DE SOM AMBIENTE Mínimo de 50WRMS Woofers de 4" Médio de 2" Tweeter 1" Impedância: 8 Ohm Suporte para fixação na parede direcionável	UNID	12		
04	AMPLIFICADOR Potência RMS 30 W Entradas 2 Canais independentes Canal 1 Entrada USB, SD CARD e receptor FM com controle remoto, Auxiliar iPhone/iPod/CD/DV/TV/microcomputador Canal 2 Microfone - Saída Line Out Equalizador 2 vias (graves e agudos) Alimentação 110/ 220V Sintonizador FM 1 Entrada PC (D-sub) 1 RF In (Terrestrial/Cable input) 1 Porta USB Alimentação: Bivolt Garantia 12 meses onsite.	UNID	02		
05	MICROFONE SEM FIO DUPLO Cor preta 2 canais Alcance mínimo de 15 metros (sem obstáculos) Base Bivolt Transmissão em UHF Alimentação dos Microfones Bateria 9V Garantia 12 meses	UNID.	03		
SUB TOTAL- LOTE 02				R\$ 6.168,34	
LOTE 03					
01	CABO VGA PARA DATASHOW COM 20 METROS Padrão Macho x Macho com filtro nas extremidades Terminação: HD15 macho nas duas pontas. CONFECCIONADO NO LOCAL	UNID	02		
02	CABO AUXILIAR P2 + P10 ESTÉREO MESA SOM E NOTEBOOK COM 20 METROS Padrão Macho x Macho nas extremidades Terminação: P2 x P10. CONFECCIONADO NO LOCAL	UNID	02		

03	CABO PARA CAIXA DE SOM Cabo paralelo 2x14 - 1,50 mm 300v 100 metros Para ligações de alto-falantes e caixas acústicas	UNID.	01		
04	CABO PARA MICROFONE 30 METROS Plugue P10 - Niquelado - Com Mola Plugue XLR CONFECCIONADO NO LOCAL	UNID.	24		
05	CARREGADOR DE PILHA E BATERIA Recarga simultânea: 2 Baterias 9V ou 4 pilhas AA Desligamento automático Led de atividades 2 canais de cargas independentes Bilvolt automático (AC 100-240V) Garantia 12 meses	UNID.	03		
06	BATERIA RECARREGÁVEL Voltagem 9V Capacidade mínima 220 mAh Ni-MH	UNID.	24		
SUB TOTAL -LOTE 03				R\$ 5.366,45	
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$				R\$ 17.584,63	

4 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e 14h às 16h30min na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela, 421 – Praia Grande / Reviver, diretamente ao setor de Divisão de Material e Patrimônio.

5 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.1.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no Item III do Termo de referência e na proposta comercial.

5.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor (a) ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

5.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.3. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

5.4. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

5.4.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

5.4.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

5.4.3. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

5.5. A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.5.1. A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via **fac-símile, correspondência ou correio eletrônico**.

5.6. A contratada deverá providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem quaisquer ônus para a contratante. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Nota de Empenho.

5.7. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico da SUINFO/DPE.

5.8. O(s) representante(s) da DPE-MA anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comprovados.

5.9. Catálogos deverão ser do fabricante do equipamento, inglês ou português para o **lote 01, lote 02 e o item 05 do lote 03** ;

5.9.1. somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conte a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabrnfomatica.com/>; do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

5.9.2. somente sera aceito proposta para o **item 05 do lote 02**, se acompanhada do número de homologação impresso do site da Agência Regulamentadora (ANATEL).

6 – DO RECEBIMENTO

6.1. Fornecer os equipamentos adquiridos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da nota de empenho respectiva. Os equipamentos adquiridos serão recebidos por servidor designado pelo titular da DPE em conjunto com técnicos do SUINFO/DPE, os quais, após exame da compatibilidade das especificações dos equipamentos aos previstos neste termo de referência, expedirão Termo de Recebimento. Na ocasião, serão entregues os Certificados de Garantia e a garantia de assistência técnica de peças, que será juntado ao processo de pagamento. Caso algum equipamento seja rejeitado pela vistoria, a **CONTRATADA** terá 03 (três) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze dias úteis) após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência a partir da sua assinatura, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da Garantia, conforme especificado para cada item.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 3, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

9.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da DPE-MA, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo;

9.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA;

9.8. Responsabilizar-se:

9.8.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danos dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

9.8.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos produtos objeto deste Item 3 possa desempenhar suas funções;

10.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

10.3. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

10.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

10.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11 – DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, exceto quando a definição do item exigir outro prazo ou não houver definição de prazo, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto em licitação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus à DPE-MA, caso se contaste, neste período, qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mau trato.

12 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração com abrangência aos itens cotados (quando couber) que possui Assistência Técnica Autorizada ou própria em São Luís – MA, e que durante o período de garantia dos equipamentos, quando notificada, terá o prazo máximo até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação por parte da Contratante, para fazer os reparos e correções necessárias, de acordo exigências deste Edital;

12.2. Durante o período de garantia do (s) equipamentos, materiais e acessórios, as peças que apresentarem defeitos, deverão ser reparadas e/ou substituída por originais da marca correspondente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação, reiterando que todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estada do (s) técnico (s) correrão por conta da contratada, não cabendo nenhum ônus ou pedido de ressarcimento posterior a contratante.

12.3. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado concernente à garantia estabelecida e aprovada.

12.4. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

12.5. A Assistência Técnica (—ON SITE) será prestada nas instalações das Unidades da Contratante, conforme consta descrito neste termo, e caso seja necessário, enviar o equipamento para o centro de Assistência Técnica fora da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, deverá ter prévia autorização do Gestor, através de justificativa apresentada formalmente pela Supervisão de Informática desta DPE-MA;

12.6. Os serviços de Assistência Técnica que exigir a substituição do equipamento cujo defeito não fora solucionado, deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a comunicação por parte do técnico da contratada da impossibilidade de conserto no local do equipamento condenado, evitando qualquer tipo de prejuízo para a contratante.

12.6.1. A contratada deverá apresentar formalmente justificativa técnica junto a Supervisão de Informática – SUINFO, quanto a necessidade da substituição provisória do equipamento observado os trâmites internos por parte da contratante;

12.6.2. Quanto à substituição definitiva o equipamento deve ser novo e sem uso.

12.7. A contratada deverá atender aos chamados (notificação) quanto aos serviços de Assistência Técnica a serem prestados, observando o horário de expediente da Contratante, que será das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 Hs, de segunda-feira a sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

12.8. A contratada é responsável pela execução dos serviços.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. Se por qualquer motivo a empresa não entregar o material a que se obrigou, de modo que a DPE se veja obrigada a substituí-la por outra empresa, ficará ela responsável pela diferença de preço a mais cobrada por quem o executar.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O preço cotado permanecerá fixo e irrevogável, podendo ser prorrogado a critério da Administração e reajustado de acordo com os índices fixados pelo governo.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015-DPE-MA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: esta Procuração deverá ser redigida em papel timbrado da empresa proponente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015-DPE-MA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., de de 2015.

.....

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 – DPE-MA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2015 –DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, de interesse da Defensoria Publica do Estado do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 - CPL/DPE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015-DPE-MA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015-DPE-MA

ANEXO VII – Declaração de Qualidade

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUALIDADE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº....., sediada (endereço completo) declara, sob penas da lei, que os suprimentos ofertados são 100% novos, de primeiro uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos, parciais ou totais.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa